



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 3.456

Autoriza a isenção do pagamento do valor mensal das concessões dos bens públicos da "Aldeia Vila Verde" e da "Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART", devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção do pagamento do valor mensal referente à concessão do bem público denominado de "Aldeia Vila Verde", recolhido pela Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.296, de 18/07/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 3.300, de 23/08/2017, até o dia 30/06/2021.

Art. 2º. Fica autorizada a isenção do pagamento do valor mensal referente à concessão do bem público localizado à Rua Saturnino da Veiga, nº. 319, bairro Centro, utilizado pela Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.145, até o dia 30/06/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2021.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo